



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SETOR DE ENGENHARIA

Pregão Eletrônico nº 08/2025

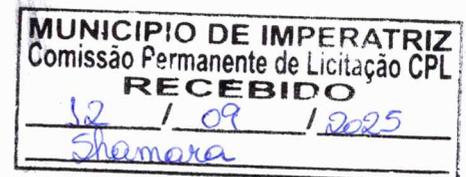
Assunto: Resposta ao Ofício nº 0243/2025 – Comissão Permanente de Licitação/CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SINFRA de Imperatriz/MA.

PARECER TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa analisada: Instituto de Gestão e Ação Social - IGAS
CNPJ n.º: 05.461.247/0001-29



Após a verificação da documentação e da planilha orçamentária apresentada, constatou-se a necessidade de análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, notadamente no que concerne ao **Termo de Referência** e ao **Edital Retificado**, que dispõem, respectivamente, sobre as condições da proposta de preços e sobre a fase de julgamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise da presente proposta leva em consideração os seguintes dispositivos:

• **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):**

Art. 5º, IV – princípio da transparência;

Art. 59, II – necessidade de comprovação da exequibilidade da proposta e compatibilidade com a legislação trabalhista;

Art. 64 – possibilidade de realização de diligências pela Administração para complementação da instrução processual.

• **Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 008/2025:**

Item 14 do Termo de Referência: determina que a proposta de preços deve incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários

Vitor



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SETOR DE ENGENHARIA

(14.1), além da discriminação detalhada dos serviços, quantidades, valores unitários, totais e prazo de validade mínimo de 90 dias (14.2).

Item 9 do Edital: prevê que, na fase de julgamento, serão desclassificadas as propostas consideradas inexequíveis, inclusive aquelas cujo valor global seja inferior a 50% do orçamento estimado pela Administração.

3. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Apresenta correto preenchimento, obedecendo ao solicitado na planilha base orçamentária, referente ao lote 1. Neste aspecto, atende o edital.

3.2 COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS

Apresentou todas as composições de preços unitários referente aos Itens da planilha orçamentária.

Foi possível verificar que a empresa licitante apresentou, em sua proposta, as composições de custos detalhadas para todos os itens constantes da planilha orçamentária.

A documentação apresentada contempla todos os elementos necessários para a compreensão e análise dos custos unitários e totais, conforme exigido no Edital.

Portanto, neste aspecto, atende o edital.

3.3 ENCARGOS SOCIAIS

A empresa licitante apresentou uma composição de encargos sociais para cada posto de trabalho constante na planilha base do presente edital.

A licitante apresentou a composição dos encargos sociais incidente sobre a mão de obra de forma detalhada, contemplando cada posto de trabalho previsto na planilha base da licitação.

Viton Lesh



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SETOR DE ENGENHARIA

Observa-se que os encargos foram distribuídos de acordo com a legislação vigente, incluindo as obrigações trabalhistas e previdenciárias pertinentes, a exemplo de férias, 13º salário, FGTS, INSS, adicionais e demais encargos obrigatórios, conforme lei trabalhista.

4. CONCLUSÃO

A composição de custos e encargos sociais foi devidamente detalhada e se encontra em conformidade com a legislação aplicável, não se verificando inconsistências que possam comprometer a exequibilidade do objeto contratual.

Diante da análise realizada, constata-se que a proposta apresentada pela licitante **Instituto de Gestão e Ação Social – IGAS** atende as exigências estabelecidas no edital e no termo de referência do presente pregão eletrônico.

Imperatriz/MA, 11 de Setembro de 2025.

Atenciosamente,

Vitor Leal de Sousa
Assessor de Gabinete II/VSINFRA
CREA-MA nº 111686102-0
Matrícula nº 85.335-5

VITOR LEAL DE SOUSA

Eng. Civil – Especialista em Auditoria, Avaliações e Perícias de Engenharia
CREA-MA nº 111686102-0
Matrícula nº 85.335-5